



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano V - Edição nº 00795 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
82A3A89062B71B818658028E7F3A2D7A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 010/2019
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
- DECRETO N.º 20.007 - EM 07 DE JUNHO DE 2019.
DECRETO N.º 20.008 - EM 07 DE JUNHO DE 2019.
DECRETO N.º 20.009 - EM 07 DE JUNHO DE 2019.
DECRETO N.º 20.010 - EM 07 DE JUNHO DE 2019.
DECRETO N.º 20.011 - EM 07 DE JUNHO DE 2019.
DECRETO N.º 20.012 - EM 10 DE JUNHO DE 2019.
DECRETO N.º 20.013 - EM 10 DE JUNHO DE 2019.
- RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
- EDITAL REPUBLICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
- EDITAL Nº 04/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
EDITAL Nº 05/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2019 E PE 008/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 010/2019

REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - sexta-feira, 7 de junho de 2019 | Ano V - Edição nº 00793 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 081, no que se refere ao número da licitação:

ONDE SE LÊ:
PRREGÃO ELETRÔNICO SRP **009/2019** e;
LICITAÇÃO **BB 799567**

LEIA-SE:
PRREGÃO ELETRÔNICO SRP **010/2019** e;
LICITAÇÃO **BB 769567**

Jequié/BA, 10 de junho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Perícia Médica e avaliação de junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde no ambiente de trabalho quanto à periculosidade e a insalubridade, as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos vinculados a prefeitura municipal de Jequié e o IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital - **Menor Preço Global** - Data e hora da sessão pública: **dia 03 de julho de 2019 as 09:00h (horário local)**. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié, 07 de junho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.007 - EM 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **HELEN MARIANE DOS SANTOS MOREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Elaboração de Projeto de Trabalho Social – PTS da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CCUGP-6, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.007 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.008 - EM 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **LIVIA NARIA GOMES RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipalizada Prof.^a Georgina Miranda Pereira, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.008 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.009 - EM 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 5370-2019, de 30 de maio de 2019,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário, **DIEGO SILVA BRITO**, da Função de Fiscal Sanitarista, Nível/Classe: A-1, Matrícula nº 9648, Grupo Ocupacional 04, Subgrupo TF, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de Maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.009 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.010 - EM 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 5460-2019, de 03 de Junho de 2019,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária, **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PORTO**, da Função de Oficial Administrativa, Nível/Classe: A-8, Matrícula nº 3233, Grupo Ocupacional 01, Subgrupo LM, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de Junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.010 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.011- EM 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JACIRENE SILVA DE AGUIAR**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Floripes Sodré, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.011 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.013 - EM 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **NIUZETE SOARES OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Dr. Joaquim Marques Monteiro, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.013 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 20.012 - EM 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Consideram-se pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os dias: 14 e 21 de junho de 2019 (sextas-feiras).

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, captação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 20.012 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE JUNHO DE 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019,
PROCESSO 038/2019.**

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município 013, terça-feira, 26 de março de 2019 | Ano V - Edição nº 00743 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jequié-BA, 11 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019,
PROCESSO 038/2019.**

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município 011, terça-feira, 26 de março de 2019 | Ano V - Edição nº 00743 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jequié-BA, 11 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019,
PROCESSO 038/2019.**

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município 012, terça-feira, 26 de março de 2019 | Ano V - Edição nº 00743 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jequié-BA, 11 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019,
PROCESSO 038/2019.**

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município 010, terça-feira, 26 de março de 2019 | Ano V - Edição nº 00743 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jequié-BA, 11 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Perícia Médica e avaliação de junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde no ambiente de trabalho quanto à periculosidade e a insalubridade, as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos vinculados a Prefeitura Municipal de Jequié e o IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 024/2019	IV. Processo administrativo nº: 129/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Perícia Médica e avaliação de junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde no ambiente de trabalho quanto à periculosidade e a insalubridade, as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos vinculados a prefeitura municipal de Jequié e o IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo i do edital.	
VI. Tipo de licitação: <input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 03 de julho de 2019 às 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração PROJ/ATIVID. 2162 – DESPESA 33903900 – FONTE 00	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, incluindo a garantia prestada aos produtos e serviços, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope (A Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
 - c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
 - d) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - e) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
 - f) Registro ou prova de inscrição, da pessoa jurídica proponente, no CREMEB (Conselho Regional de Medicina da Bahia) dentro do seu prazo de validade.
 - g) Relação assinada pelo Diretor/Técnico da empresa contendo o nome completo dos profissionais e o número de registro no Conselho Regional de Classe Profissional do corpo clínico;
 - h) Cópia da carteira fornecida pelo Conselho de Classe Profissional a que o Responsável/Diretor Técnico estiver filiado ou documento que comprove a sua inscrição junto ao respectivo Conselho;
 - i) Comprovação de que possua quadro qualificado com, no mínimo, um profissional com especialização em Medicina do Trabalho ou Medicina Legal e Perícia Médica, devidamente registrada nos respectivos órgãos de classe;
 - j) Documento que comprove a(s) especialidade(s) por meio de:
 - k) Título de especialista expedido pela respectiva Sociedade/Conselho responsável pelo controle de especialidade a que pertence;
 - l) Para fins de compatibilidade será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s)/ certidão(ões)/ declaração(ões) que comprove(m) ter o interessado realizado, de forma satisfatória, trabalhos de assessoria em perícia judicial e junta médica similares ao objeto do edital, prestados para empresas públicas ou privadas;
 - m) O(s) atestado(s), certidão (ões) ou declaração (ões) contendo a identificação do signatário deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou porventura em execução pela proponente;
 - n) O vínculo do assistente técnico com a proponente Pessoa Jurídica deverá ser comprovado da seguinte forma:
 - o) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- p) No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a Pessoa Jurídica proponente;
- q) No caso de Cooperativa, Ata de Assembleia ou relação emitida pela cooperativa, informando os associados admitidos, demitidos, eliminados e excluídos no atual exercício social, se disponível, e do último exercício social findo, emitida por força do §2º do art. 92 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (documentação também exigida para a habilitação jurídica);
- r) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- s) Comprovar a empresa licitante possuir um profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho apto e com experiência a emitir os competentes Laudos, quando necessários a sua elaboração, ante ao objeto deste edital;
- t) O Engenheiro e/ou o Médico a que alude o item anterior deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica, de pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando já ter prestado serviço de auxílio à perícia e/ou junta médica;
- u) Acaso a empresa licitante já seja detentora de Atestado de Capacidade Técnica na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, fica dispensada e exigência anterior.

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.5.1 – O critério de julgamento do presente certame para fins de apresentação dos lances verbais e julgamento das propostas, será o de menor preço global.

6.1.5.2 – Os valores dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com os valores unitários estimados pela Administração.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;
- 6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;
- 6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.
- 6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;
- 6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

JEQUIÉ/BA, 07 de junho de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Perícia Médica e avaliação de junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde no ambiente de trabalho quanto à periculosidade e a insalubridade, as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos vinculados a Prefeitura Municipal de Jequié e o IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo i do edital.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 – Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de perícia médica e avaliação de junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde no ambiente de trabalho quanto à periculosidade e a insalubridade, as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos vinculados a Prefeitura Municipal de Jequié e o IPREJ com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial e extrajudicial decorrente dos laudos emitidos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - A perícia médica será realizada por no mínimo **um médico**, em servidores municipais, para fins de concessão de auxílio doença, constando indicação do respectivo prazo de vigência do referido benefício, bem como para fins de concessão de adicional de insalubridade e periculosidade.

1.3 A realização de perícia composta por junta médica de no mínimo **três médicos** para proceder a exame pericial para fins de concessão de aposentadoria pro invalidez ou readaptação funcional.

1.4 - A perícia médica com o fim de detectar possível existência de insalubridade e periculosidade nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jequié e suas autarquias para instrução de processos administrativos e outros fins deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro do trabalho, registrados na entidade profissional e fiscalizadora competente.

1.5 - A prestação dos serviços se dará em estabelecimento da **CONTRATADA**, adequado ao atendimento de pacientes, exclusivamente na sede do Município de Jequié, com os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).

1.6 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por período igual ou superior, limitada à 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).

1.7 O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.8 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

1.9 É vedada a sub contratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.10 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

1.11 A prestação do serviço de perícia médica e avaliação por junta médica, objeto desta licitação não pode sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA E AVALIAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO QUANTO À PERICULOSIDADE E A INSALUBRIDADE, AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.	12	MÊS	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

Valor total estimado: R\$ 140.402,04 (cento e quarenta mil quatrocentos e dois reais e quatro centavos).

4 – 4– DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, conforme prazo determinado pela secretaria solicitante após emissão de ordem de fornecimento, no endereço a ser informado, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA E AVALIAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO QUANTO À PERICULOSIDADE E A INSALUBRIDADE, AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.	12	MÊS	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	024/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
 ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129 /2019 MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº 024/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Perícia Médica e avaliação de junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde no ambiente de trabalho quanto à periculosidade e a insalubridade, as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos vinculados a Prefeitura Municipal de Jequié e o IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo i do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Secretaria Municipal de Administração
 PROJ/ATIVID. 2162 – DESPESA 33903900 – FONTE 00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Total (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, contemplando os prazos de garantia oferecidos aos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora iniciará a execução do objeto deste instrumento de contrato ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do **Edital do Pregão Presencial nº 024/2019**.
- g) O contratado deverá apresentar a comprovação dos recolhimentos mensais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 71 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial nº 024/2019**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
 OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	--------------------

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
 (....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2019
---	--------------------

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 (local e data)

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta a realização de seleção pública para preenchimento de vagas, para o cargo Auxiliar de Ensino em Instituição de Educação Infantil, de acordo com as instruções especiais integrantes deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas existentes, que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade de dois anos a partir da homologação do resultado da presente seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

a) A Seleção dos (as) candidatos (as) se dará através da prova escrita objetiva para o cargo de Auxiliar de Ensino e serão ofertadas vagas para Auxiliar de Ensino para pessoas com formação de nível médio que atuarão nas escolas públicas do sistema municipal de ensino.

1.2. O processo de avaliação será coordenado por uma comissão interna, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar a função de Auxiliar de Ensino para suprir ausências em decorrência de aposentadorias, readaptações, licenças de qualquer natureza e preenchimento de vagas temporárias junto às unidades de ensino municipais.

1.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados (as) conforme a demanda das Unidades Municipais de Ensino e Creches, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período letivo, com antecedência de até cinco dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do (a) candidato (a) implicará no chamamento imediato do próximo classificado(a). O (a) candidato (a) que não se apresentar será considerado (a) eliminado (a) do processo seletivo, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. Caso sejam verificadas novas vagas em aberto para o cargo disposto na presente seleção, durante seu período de vigência, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores serão selecionados (as) candidatos (as) classificados (as) desde que permanecidos os requisitos para contratação temporária e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, no período de 17/06 a 19/06/2019, das 8h às 14h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Avenida Rio Branco, nº 1550 - Joaquim Romão) **mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deste processo seletivo** na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida **(ANEXO I)**;
- Fotocópia (frente e verso) de 01(um) documento de Identidade com foto, acompanhado de documento original;
- Cópia de CPF acompanhado de documento original;
- Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar;

2.2. Todos os documentos, após conferência, deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: **Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação de Jequié** e a **função pleiteada**, sendo o mesmo lacrado na presença do candidato (a), que irá assinar o mesmo, concordando com o procedimento;

2.3. A ausência de cumprimento dos requisitos do item anterior acarretará na desconsideração da inscrição e a sua imediata exclusão do certame público;

2.4. O (A) candidato (a) que não comprovar a habilitação mínima exigida para assumir o cargo ou função pública será excluído do processo;

2.5. A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhida na Agência 0060-4, Banco do Brasil, conta corrente nº 12.579-2, através de **depósito identificado**. Os pagamentos realizados por depósito em envelope não garantem a inscrição do candidato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para participar do processo, na condição de pessoa com deficiência o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

3.2. Apresentar o laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.1 acarretará a perda do direito ao pleito de vaga reservada, quando da convocação, do candidato em tal condição.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se aprovados e classificados na seleção pública, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

4. NÍVEL, REGIME DE TRABALHO, FORMAÇÃO E VAGA

CARGO	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO MÍNIMA	VAGAS
Auxiliar de Ensino	40 horas	Nível Médio	10 VAGAS

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção Pública será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório mediante provas escritas com questões objetivas.

5.2. A pontuação máxima das provas escritas é de 100 pontos e o candidato será aprovado se alcançar pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. As provas versarão sobre os conteúdos constantes do ANEXO II deste edital.

5.4. A prova escrita envolverá as orientações definidas no quadro a seguir:

QUADRO DE PROVAS					
Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Total	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	10 (2 pontos)	2	40 pontos	Eliminatória
Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos	10 (2 pontos)	3	60 pontos	Eliminatória
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA				100 pontos	

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 6.1. Ser aprovado (a) na seleção pública.
- 6.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado (a).
- 6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.
- 6.4. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 4 deste edital.
- 6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 6.7. Cumprir as determinações deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório das Provas Escritas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente da pontuação obtida.

7.3. O resultado Final será divulgado em Diário Oficial, no Site da Prefeitura Municipal do Jequié e em lista afixada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) classificados(as) no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

8.1. O (a) candidato (a) de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.2. Ter exercido a função de jurado, conforme Art. 440 da Lei Nº 11.689/08 (código penal);

8.3. Maior pontuação na prova de conhecimentos pedagógicos.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso, de forma presencial no primeiro dia após a publicação dos resultados, das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação.

9.2 O recurso deverá estar de acordo com Anexo III deste Edital, e ser protocolado pela equipe coordenadora do processo, na Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder a análise e julgamento do recurso.

9.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5. Não serão analisados recursos interpostos contra a avaliação, pontuação ou resultado de outros (as) candidatos (as).

9.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

10. DAS REMUNERAÇÕES

10.1. Os profissionais contratados para a função de Auxiliar de Ensino terão remuneração mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os (As) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) conforme necessidade da SME, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié;

11.2. O (A) candidato (a) convocado (a) terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação – SME, a contar da data da Publicação no Diário Oficial.

11.3. O (A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação, será automaticamente desclassificado(a) no processo seletivo.

11.4. O (A) candidato(a) que não estiver em condições de assumir, mas se apresentar no prazo com a devida justificativa, terá seu nome remanejado para o final de lista.

11.5. O (A) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail e telefone atualizados) junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A qualquer tempo, será possível anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados;

12.2. A contratação se dará por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Jequié;

12.3. O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que os (as) candidatos (as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, no presente edital com a responsabilidade de cumprir as seguintes atribuições:

- a) Executar com responsabilidade as atividades referentes às funções previstas no presente edital e demais funções que lhes forem atribuídas pela Gestão Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Ser pontual e assíduo, comprometendo-se pelo cumprimento dos dias letivos;
- c) Tratar de forma respeitosa todos os estudantes assegurando os seus direitos de aprendizagem;
- d) Participar de todas as atividades de planejamento da escola, resguardar a carga horária estabelecida neste certame;
- e) Colaborar com as ações de envolvimento da escola com a família e a comunidade;
- f) Relacionar-se com os demais servidores da escola de forma respeitosa;
- g) Respeitar o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) Atender a demanda da escola nos turnos matutino, intermediário e vespertino.

12.4. O (a) candidato(a) que for convocado(a) pelo Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié – BA, deverá apresentar os documento e exames no prazo de 7(sete) dias corridos, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para efetivar sua contratação.

12.4.1. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar original e cópia **ou** cópia autenticada dos documentos listados abaixo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4.2. DOCUMENTAÇÃO

- Fotos 3x4 recentes (colocar o nome no verso);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 14 anos e Cartão de Vacina;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar (masculino);
- Comprovante de residência, cidade, bairro e CEP;
- CPF do candidato;
- CPF e Identidade do pai e da mãe do candidato;
- Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa), bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada à agência do ITAÚ, por ser esse o Banco de repasse dos recursos da Prefeitura Municipal do Jequié.

12.5. Exames Médicos Admissionais (originais)

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Exame de saúde mental;
- Sumário de urina;
- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;
- Eletrocardiograma;
- Ácido Úrico;
- Colesterol total e frações.

12.6. Os exames médicos admissionais ocorrerão por conta do(A) candidato.

12.7. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicado por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.8. Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

13.2. Todas as Etapas de realização do processo estão definidas no **ANEXO IV** deste Edital.

13.3. Os (as) candidatos (as) classificados(as) serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

13.4. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

13.5. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação da homologação no site da Prefeitura Municipal de Jequié.

13.6. A classificação do (a) candidato (a) no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo.

13.8. A Comissão coordenadora será destituída após a seleção e divulgação.

Prefeitura Municipal do Jequié, 11/06/2019.

PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº04/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:			
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER:			
Nº de RG:	Data de Emissão:	Órgão Exp.:	
CPF:	Data de Nasc.: ___/___/_____		
Nacionalidade:	Naturalidade:		
PIS/PASEP:			
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Carteira Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição: ___/___/___
FILIAÇÃO:			
Nome da mãe:			
Nome do Pai:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
Nº	Município:	Estado:	
Telefones para contato: (73)		Celular (73)	
E-mail:			

II – DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional:
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não () Função: _____
Tempo de Serviço: _____ Regime de Trabalho: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM ___ Auditiva ___ Visual ___ Física/Motora () NÃO.

III- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição no Processo Seletivo para Reserva de Docentes para a função de: _____ e declaro que estarei de pleno acordo com as condições previstas no edital nº 04/2019.

IV - DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Jequié, ___/___/2019.

 Assinatura do Candidato conforme RG

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº04/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO II – CONTEUDOS DAS PROVAS

CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO

1. CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA

01. Leitura e interpretação de texto; 02. Textualidade: Coerência textual; 03. Concordância verbal e nominal; 04. Pontuação; 05. Conhecimento das novas regras ortográficas; 05. Concepção de texto; 06. Tipologia e gêneros textuais.

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

01. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (MEC).
02. Educação Infantil e Práticas Promotoras da Igualdade racial (MEC);
03. Nova L.D.B Lei Nº 9.394/1996, com todas as suas alterações;
04. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (MEC)
05. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/1990.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº04/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública de Profissionais para Creches do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital nº 04/2019

Nome completo (sem abreviatura):

Função pleiteada: _____ Nº de

RG: _____

Data de Emissão: ___/___/___ Órgão Exp.: _____ CPF:

DATA NASCIMENTO: ___/___/___

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Jequié, ___/___/2019

Assinatura do Candidato conforme RG

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº04/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DO
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	11 a 16/06/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Inscrição	17/06 a 19/06/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Realização do processo seletivo	07/07/2019	Centro Educacional Presidente Médici
Resultado Preliminar - Gabarito	08/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Interposição de Recursos do Gabarito	09/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Resultado da Interposição de Recurso	12/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Homologação dos Resultados	16/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Publicação do Resultado Final	17/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié/Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequie.com.br), Diário Oficial de Jequié.

Paulo Roberto Souza Andrade
 Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta a realização de seleção pública para preenchimento de vagas temporárias no cargo de Professor (a) Assistente de Estudante com Deficiência, de acordo com as instruções especiais integrantes deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública destina-se a preenchimento de vagas temporárias de Professor (a) Assistente de Estudante com Deficiência de necessidades decorrentes do resultado da matrícula 2019, no prazo de validade de um ano, a partir da homologação do resultado da presente seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A Seleção dos (as) candidatos (as) se dará através de prova escrita objetiva e análise de títulos para o cargo de Professor (a) Assistente de Estudante com Deficiência. Serão ofertadas vagas à docentes licenciados em Pedagogia, ou outra Licenciatura com comprovada experiência com aluno com deficiência.

1.3. O processo de avaliação será coordenado por uma comissão interna, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar as funções de Professor (a) Assistente de Estudantes com Deficiência, para suprir necessidades decorrentes da matrícula de estudantes com deficiência matriculados no ano de 2019.

1.4. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados (as) conforme às demandas das Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, podendo ser realizado a qualquer tempo, durante o período letivo, com antecedência de cinco dias corridos. A recusa ou ausência de manifestação por parte do (a) candidato (a) implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O (a) candidato (a) que não se apresentar, será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga.

1.5. Caso sejam verificadas novas vagas para o cargo, após preenchimento do quantitativo previsto neste edital, durante seu período de vigência, serão convocados os (as) classificados (as), desde que permanecidos os requisitos para contratação temporária e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DAS FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. Atuar no processo de interação, aprendizagem e inclusão escolar dos educandos com deficiência que necessitam de suporte total ou parcial, identificados por diagnóstico médico e avaliação da equipe multiprofissional;

2.2. Exercer atividades de autocuidado com os educandos com deficiência, que apresentam limitações e dependência na alimentação, higiene e locomoção;

2.3. Atuar de forma colaborativa com o professor regente, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os(as) colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante;

2.4. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia dos educandos acompanhados, dentro da sala de aula e em todo espaço escolar, sob supervisão e orientação do(a) professor(a) regente;

2.5. Participar, quinzenalmente, da Atividade Complementar-AC de forma coletiva com os professores regentes e coordenação da escola onde estiver atuando;

2.6. As intervenções aqui previstas podem ser realizadas de forma individualizada ou por agrupamento de alunos, conforme orientação da Coordenação da Educação Especial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, no período de 17/06 a 19/06/2019, das 8h às 14h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Avenida Rio Branco, nº 1550 - Joaquim Romão), mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deste Processo Seletivo, na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública, os seguintes documentos:

- ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);
- fotocópia (frente e verso) de 01(um) documento de Identidade com foto, acompanhado de documento original;
- Cópia de CPF acompanhado de documento original;
- Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia ou outra licenciatura, com comprovada experiência com aluno com deficiência e acompanhado de histórico escolar, quando se tratar de Certificado.

3.2. Entrega de documentos para a Seleção:

3.2.1 Original e cópia de 01(um) documento de Identidade com foto, em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) e Cadastro Pessoa Física – CPF.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2.2 Original e cópia do comprovante da formação exigida no processo seletivo: diploma ou certificado com Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia, ou diploma de outra licenciatura com comprovada experiência na Educação Especial;

3.2.3 Original e fotocópia dos títulos comprobatórios, para análise da Prova de Títulos, em conformidade com o ANEXO III deste edital.

3.2.4 O (A) candidato (a) que não comprovar as informações contidas nos documentos, notadamente quanto às habilitações mínimas, exigidas para assumir o cargo ou função pública, será excluído(a) do processo.

3.2.5 O título exigido como condição para participar do processo seletivo não será computado na Prova de Títulos.

3.2.6 Os documentos podem ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente cópia acompanhada de documento original.

3.2.7 Todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação de Jequié e a função pleiteada, sendo estes conferidos no ato da entrega, e lacrado o envelope na presença do(da) candidato(a), que irá assinar o mesmo, concordando com o procedimento.

3.2.8 É vedada a inscrição do profissional, simultaneamente, em mais de um certame;

3.2.9 A taxa de inscrição é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser recolhida na Agência 0060-4, Banco do Brasil, conta corrente nº 12.579-2, através de depósito identificado. Os pagamentos realizados por depósito em envelope não garantem a inscrição do(a) candidato(a);

3.3. A ausência de cumprimento dos requisitos do item anterior acarretará na desconsideração da inscrição e a sua imediata exclusão do certame público.

4. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para participar do processo, na condição de pessoa com deficiência o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

4.2. Apresentar o laudo médico (original ou cópia simples), atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.3 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4 A inobservância do disposto no subitem 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito de vaga reservada, quando da convocação, do candidato em tal condição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se aprovados(as) e classificados(as) na seleção pública, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

5. NÍVEL, REGIME DE TRABALHO E FORMAÇÃO

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO
Professor Assistente de Estudante com deficiência	30 Vagas	20 horas	<ul style="list-style-type: none"> Licenciado em Pedagogia; Outra Licenciatura, com experiência comprovada com aluno com deficiência

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. O Processo de Seleção Pública será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber: prova escrita com questões objetivas e análise de Títulos e comprovação documental entregue.

6.2. A pontuação máxima da prova escrita é de 100 pontos e o candidato será classificado para a segunda etapa com pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), devendo apresentar os documentos para a prova de título, na Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO V deste edital.

6.3. As provas versarão sobre os conteúdos constantes do ANEXO II deste edital.

6.4. A prova escrita envolverá as orientações definidas no quadro a seguir:

QUADRO DE PROVAS					
Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Total	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	10 (20pontos)	02	40 pontos	Eliminatória
Objetiva	Conhecimentos da área da educação especial	10 (20pontos)	03	60 pontos	Eliminatória

6.5. A pontuação a ser atribuída na Avaliação da Prova de Títulos compreenderá a escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme Barema constantes no ANEXO III.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. Para a comprovação da Graduação, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Diploma de Licenciado(a) em Pedagogia ou outra Licenciatura, devidamente registrado, expedido por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou
- b) Declaração de Conclusão de Curso, expedida por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato;
- c) Para a comprovação do curso de especialização será aceito: Certificado expedido por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino;
- d) para a comprovação de participação em seminários, cursos, oficinas, tanto na condição de ouvinte como ministrante será aceito: Certificado expedido por Instituição pública e/ou privada legalmente instituída; ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a Instituição, com identificação da função e CPF;
- e) para a comprovação de experiência profissional será aceito: carteira profissional (cópia da página que indica o vínculo de trabalho); ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a Instituição, com identificação da função e CPF;
- f) A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato;
- g) O título exigido como condição para participar do processo seletivo não será computado na Prova de Títulos.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 8.1 Ser aprovado (a) na seleção pública.
- 8.2 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado (a).
- 8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 8.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 5 deste edital.
- 8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 8.6 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 8.7 Cumprir as determinações deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório da Prova Escrita e prova de Títulos.
- 9.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente da pontuação obtida.
- 9.3. O resultado Final será divulgado em Diário Oficial, no Site da Prefeitura Municipal de Jequié e em lista afixada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) classificados(as) no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- 10.1. O (a) candidato (a) de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 10.2. Ter exercido a função de jurado, conforme Art. 440 da Lei Nº 11.689/08 (código penal);
- 10.3. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos da Educação Especial.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 14h, conforme ANEXO V deste edital.
- 11.2 O recurso deverá estar de acordo com Anexo IV deste Edital, e ser protocolado pela equipe coordenadora do processo, na Secretaria Municipal de Educação.
- 11.3. Caberá a equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder a análise e julgamento do recurso.
- 11.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.
- 11.5. Não serão analisados os recursos interpostos contra a avaliação, pontuação ou resultado de outros (as) candidatos (as).
- 11.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os profissionais contratados para a função de Professor (a) Assistente de Estudante com Deficiência terão remuneração mensal referente ao vencimento inicial previsto no Plano de Carreira do Magistério Municipal correspondendo a uma carga horária de 20h semanais.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os (As) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié;

13.2. O (A) candidato (a) convocado (a) terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação – SME, a contar da data da Publicação no diário oficial.

13.3. O (A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação, será automaticamente desclassificado(a) no processo seletivo.

13.4. O (A) candidato(a) que não estiver em condições de assumir, mas se apresentar no prazo, com a devida justificativa, terá seu nome remanejado para o final de lista.

13.5. O (A) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail e número de telefone atualizados) junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A qualquer tempo, será possível anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados;

14.2. A contratação se dará por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Jequié;

14.3. O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que os (as) candidatos (as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, no presente edital com a responsabilidade de cumprir as seguintes atribuições:

- a) executar com responsabilidade as atividades referentes às funções previstas no item 02 do presente edital;
- b) ser pontual e assíduo, comprometendo-se pelo cumprimento dos dias letivos;
- c) tratar de forma respeitosa todos os estudantes assegurando os seus direitos de aprendizagem;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) participar de todas as atividades pedagógicas e de planejamento da escola, respeitosamente calendário escolar;
- e) colaborar com as ações de envolvimento da escola com a família e a comunidade;
- f) relacionar-se com os demais servidores da escola de forma respeitosa.

14.4. O (a) candidato(a) que for convocado pelo Diário Oficial da prefeitura municipal de Jequié – BA, deverá apresentar os documento e exames no prazo de 7(sete) dias corridos, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para efetivar sua contratação.

14.5. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar original e cópia dos documentos listados abaixo.

14.6. DOCUMENTAÇÃO

- Fotos 3x4 recentes (colocar o nome no verso);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 14 anos e Cartão de Vacina;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar (masculino);
- Comprovante de residência, cidade, bairro e CEP;
- CPF do(a) candidato(a);
- CPF e Identidade do pai e da mãe do(a) candidato(a);
- Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa), bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada à agência do ITAÚ, por ser esse o Banco de repasse dos recursos da Prefeitura Municipal de Jequié.

14.7. Exames Médicos Admissionais (Originais)

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Exame de saúde mental;
- Sumário de urina;
- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;
- Eletrocardiograma;
- Ácido Úrico;
- Colesterol total e frações.

14.8. Os exames médicos admissionais ocorrerão por conta do(a) candidato(a).

14.9. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicado por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.10. Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

15.2. Todas as Etapas de realização do processo estão definidas no ANEXO V deste Edital.

15.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

15.4. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

15.5. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação da homologação no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Jequié.

15.6. A classificação do (a) candidato (a) no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo.

15.8. A Comissão coordenadora será destituída após a seleção e divulgação.

Prefeitura Municipal do Jequié, 11/06/2019.

PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº05/2019
CANDIDATOS A VAGAS PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA
DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ-BA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**I - IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:			
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER:			
Nº de RG:	Data de Emissão:	Órgão Exp.:	
CPF:	Data de Nasc.: ____/____/____		
Nacionalidade:	Naturalidade:		
PIS/PASEP:			
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Carteira Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição:
____/____/____			
FILIAÇÃO:			
Nome da mãe:			
Nome do Pai:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
Nº	Município:	Estado:	
Telefones para contato: (73)		Celular (73)	
E-mail:			

II – DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não () Função: _____	
Tempo de Serviço:	Regime de Trabalho:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM ___ Auditiva ___ Visual ___ Física/Motora () NÃO.	

III– REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição no Processo Seletivo para Reserva de Docentes para a função de: _____ e declaro que estarei de pleno acordo com as condições previstas no edital nº 05/2019.

IV - DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Jequié, ____/____/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº05/2019
CANDIDATOS A VAGAS PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA
DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ-BA

ANEXO II – CONTEUDOS DAS PROVAS

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE D EDUCANDO COM DEFICIÊNCIA

1. CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA

01. Leitura e interpretação de texto; 02. Textualidade: Coerência textual; 03. Concordância verbal e nominal; 04. Pontuação; 05. Conhecimento das novas regras ortográficas; 05. Concepção de texto; 06. Tipologia e gêneros textuais.

2. CONHECIMENTOS SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01. Constituição Federal/88 – art. 205, 206 e 208; 02. Estatuto da Criança e do Adolescente – art. 53 e 54; 03. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006; 04. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; 05. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial; 06. Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; 07. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-MEC/2008; 08. Lei nº 12.764/2012 (Institui Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS – CANDIDATOS A VAGAS PROFESSOR (A)
ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA

Candidato (a) _____ nº de inscrição _____

AValiação DO CURRÍCULUM

ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	ALCANÇADA
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. Especialização concluída (na área da Educação Especial)	10 pontos	10
2. Curso na área específica com carga horária mínima de 60 horas (até 2 títulos).	03 pontos por título	06
3. Curso na área específica com carga horária mínima de 40 horas (até 2 títulos).	03 Pontos	06
4. Participação em Seminário/Simpósio/Oficinas na área de Educação Especial (até 2 títulos)	1,5 pontos por título	3,0
5. Participação em Programa de Monitoria/Extensão em Educação (até dois anos letivos)	1,5 pontos por ano	3,0
SUBTOTAL DE PONTOS	Pontuação Máxima	28 pontos
II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
1. Atuação como professor auxiliar da educação especial	4,0 pontos por cada ano letivo atuação (máximo 2 anos)	8,0
2. Atuação como docente - em qualquer nível ou modalidade da educação básica.	4,0 pontos por cada ano letivo de docência (máximo 2 anos)	8,0
3. Participação de programas de educação ou sociais, como voluntário (sem nenhum benefício financeiro)	3,0 pontos por cada 40 horas de serviços prestados (máximo 80 horas)	6,0
SUBTOTAL DE PONTOS		22 pontos
Total		50 pontos

RESULTADO FINAL:
 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
 _____ PONTOS
 RESULTADO DA PROVA DE
 TÍTULOS _____

COMISSÃO AVALIADORA
 1 _____
 2 _____
 3 _____

JEQUIÉ – BA ___/___/2019

HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Paulo Roberto Souza Andrade
 Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2019

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATOS A VAGAS PROFESSOR (A) ASSINTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA
DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE
JEQUIÉ-BA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	11 a 16/06/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequeie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Inscrição	17/06 a 19/06/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Realização do processo Seletivo	07/07/2019	Centro Educacional Presidente Médici
Resultado da Prova Objetiva – (GABARITO)	08/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequeie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Interposição de Recursos - GABARITO	09/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Entrega de Títulos	09 e 10/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Resultado da Interposição de Recursos - GABARITO	12/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequeie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Publicação do resultado da Prova de Títulos	15/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequeie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Interposição de Recursos - PROVA DE TÍTULOS	16/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Resultado da Interposição de Recursos da prova de Títulos	17/07/2019	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequeie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Homologação dos Resultados	18/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié/ Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequeie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Publicação dos Resultados	19/07/2019	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié/Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequeie.com.br), Diário Oficial de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – A Prefeitura Municipal de Jequié informa aos interessados que a licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para possível e eventual aquisição de veículo sedan, médio 1.3 ou superior para suprir a necessidade do departamento de tributos do Município de Jequié, conforme edital e seus anexos, que seria realizado a Abertura de propostas: às 11:00 horas do dia 12/06/2019 - Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 12/06/2019 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: 768725 – ficou ADIADA para os dias: Abertura de propostas: às 11:30 horas do dia 17/06/2019 - Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 17/06/2019 (Horário do Estado da Bahia) Jequié/BA, 11 de junho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019 – A Prefeitura Municipal de Jequié informa aos interessados que a licitação, cujo objeto é contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de extintores e empresa especializada em manutenção e recarga de extintores de água pressurizada para prevenção de sinistros (incêndio) visando de segurança das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos, que seria realizado a Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 12/06/2019 - Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 12/06/2019 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: 768722 – ficou ADIADA para os dias: Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 17/06/2019 - Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 17/06/2019 (Horário do Estado da Bahia) Jequié/BA, 11 de junho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.